

RESOLUÇÃO Nº 464 DE 11 DE MAIO DE 1985

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 640

Homologa a eleição e posse dos membros do CRMV-16 (Vitória-ES), para o período de 1985/88.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do Art. 16 da Lei nº 5.517, de 13 de outubro de 1968,

R E S O L V E,

Art. 1º - Os Médicos Veterinários e/ou Zootecnistas que, motivados pelo não exercício profissional, tiverem canceladas suas inscrições, ficam isentos da taxa de reingresso.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josélio de Andrade Moura
Secretário Geral
CFMV Nº 0185

René Dubois
Presidente
CFMV Nº 0261 “S”